



## **EDITAL Nº 03/2026 - COGRA/DEDED/DIREN**

### **REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026.1**

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa destinado aos cursos de Graduação presenciais do Cefet/RJ para o período letivo de 2026.1. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2025. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 1º** A Transferência Externa consiste na solicitação de matrícula de candidatos regularmente vinculados a cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, devidamente credenciadas junto ao MEC, para ingresso no Cefet/RJ.

**Art. 2º** Este processo seletivo está em conformidade com o Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que assegura a transferência de alunos regulares para o mesmo curso ou curso afim, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º** Candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos no Brasil (conforme base de dados oficial do Governo Federal) poderão se candidatar, desde que estejam cursando ou tenham concluído pelo menos **01 (uma) disciplina** no período letivo anterior à solicitação, conforme Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017.

**§ 1º** Candidatos com matrícula trancada no curso atual no período de **2025.2** não serão habilitados para a próxima etapa.

**Art. 4º** O candidato deverá comprovar, por meio do histórico escolar anexado no ato da inscrição, ter cursado e integralizado, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da carga horária do curso de origem.

**Art. 5º** Não serão elegíveis para a Transferência Externa, por meio deste Edital, os candidatos que ingressaram no

vínculo atual por meio de:

- I - Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas (PSEI).
- II - Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- III - Programa especial de graduação com regulamento próprio de transferência.

**Art. 6º** Candidatos **estrangeiros** deverão possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** válido no ato da inscrição para participar desta seleção.

## CAPÍTULO III

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** O Edital e todos os comunicados subsequentes (resultados, recursos, cronograma atualizado, etc.) serão publicados e deverão ser acompanhados exclusivamente no site institucional do Cefet/RJ, no endereço: <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

**Art. 8º** As inscrições estarão abertas no período de **12 a 25 de janeiro de 2026**, exclusivamente pelo site: <https://transferenciaspd.cefet-rj.br>.

**Art. 9º** O candidato poderá se inscrever para apenas **01 (uma) vaga** em **01 (um) curso** e em **01 (uma) única Unidade de Ensino**.

**Art. 10** A inscrição implica a responsabilidade do candidato pela veracidade das informações prestadas, bem como a ciência e a concordância com todas as normas e condições estabelecidas por este Edital.

**Art. 11** A documentação exigida, tanto para a inscrição quanto para a matrícula (conforme detalhado no Capítulo V), deverá ser anexada integralmente no sistema durante o prazo de inscrição (Art. 7º).

**§ 1º** A não anexação de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a inabilitação e o indeferimento da candidatura.

**Art. 12** Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados por e-mail.

**Art. 13** Candidatos que não realizarem a inscrição no período estipulado no Art. 7º perderão o direito de pleitear vaga, mesmo que haja sobra de vagas em chamadas posteriores.

## CAPÍTULO IV

### DAS VAGAS (ANEXO I)

Curso	Unidade	Pré-requisitos	Nº Vagas	CR de Corte
Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Angra do Reis	Curso de Formação em todas as Engenharias (Bacharelado) e Processos Metalúrgicos (Tecnologia).	5	5
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Angra do Reis	Ter cursado todas as disciplinas da unidade de origem até o terceiro período, inclusive.	5	5
Bacharelado em Engenharia	Angra do Reis	Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC; Ter cursado no mínimo 1 período e não estar em dependência de	3	5

Elétrica		reprovação por conduta; O curso de origem deve possuir afinidade curricular com Engenharia Elétrica.		
Bacharelado em Engenharia de Produção	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	6	6
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Itaguaí	Todos os cursos de Engenharia.	6	6
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Maracanã	Ter ou estar cursando qualquer curso de Engenharia.	4	5
Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais	Maracanã	Administração; Defesa e Gestão Estratégica Internacional; Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações; Relações Internacionais.	1	7
Bacharelado em Física	Maracanã	Cursos de Ciência da Computação, Astronomia, Engenharias, Estatística, Física, Matemática, Química.	5	5
Bacharelado em Engenharia Civil	Maracanã	Engenharia Civil.	6	6
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia.	5	7
Bacharelado em Engenharia Eletrônica	Maracanã	Engenharias de Telecomunicações, Controle e Automação, Elétrica, Eletrotécnica, Mecânica, Computação ou Mecatrônica; Bacharelado em Ciência da Computação ou Física.	5	5
Bacharelado em Administração	Maracanã	Curso de Administração.	2	7
Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Maracanã	Todos os cursos de Engenharia, Ciência da Computação ou áreas correlatas.	2	5
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Maracanã	Ter como curso de origem uma Engenharia, ou graduações de Ciências Exatas.	3	7
Licenciatura em Física	Nova Friburgo	Todos os cursos de graduação.	10	6
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Nova Friburgo	Bacharelado: Engenharia (todas), Sistemas de Informação e Ciência de Computação. Bacharelado/Licenciatura: Física e Matemática.	5	7
Bacharelado em Sistemas de Informação	Nova Friburgo	Cursos das áreas de Ciência da Computação, Cursos das áreas de: Astronomia, Engenharia, Estatística, Física, Matemática ou Química.	2	7
Curso Superior de Tecnologia em		Cursos de Graduação em Administração, Eventos,		

Gestão de Turismo	Nova Friburgo	Hotelaria, Turismo e Eventos.	5	N/A
Bacharelado em Engenharia de Produção	Nova Iguaçu	Todos os cursos de graduação.	10	5
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Nova Iguaçu	Cursos das áreas de Computação, Matemática, Física, Química e Engenharias.	10	5
Bacharelado em Turismo	Petrópolis	Todos os cursos de graduação.	3	5
Licenciatura em Física	Petrópolis	Todas os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Física, Matemática ou Química.	5	5
Licenciatura em Matemática	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia; Bacharelado ou Licenciatura em Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química.	5	5
Bacharelado em Engenharia de Computação	Petrópolis	Todos os cursos de Engenharia, Bacharelado / Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática, Bacharelado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação.	5	6
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Valença	Todos os cursos de graduação.	5	5
Bacharelado em Administração	Valença	Todos os cursos de graduação.	3	5

## CAPÍTULO V

### DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Art. 14** No ato de inscrição, no site eletrônico (Art. 7º), os seguintes documentos deverão ser anexados, sob pena de indeferimento na candidatura:

- I - Documento de Identificação Civil (frente e verso), válido em todo o território nacional, com foto.
- II - CPF (apenas se o número não constar no Documento de Identificação Civil).
- III - Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou do documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- IV - Atestado de Matrícula atualizado, emitido no período entre 01 de dezembro de 2025 e 19 de janeiro de 2026, comprovando a matrícula efetiva no semestre letivo de 2025.2, com assinatura digital ou código de autenticação eletrônica.
- V - Histórico Escolar com assinatura digital ou código de autenticação eletrônica, contendo, obrigatoriamente, o tempo de integralização do curso e o tempo já integralizado pelo candidato.

**§ 1º** Caso o candidato tenha formalizado matrícula em curso atual em mais de uma IES, deverá anexar o(s) histórico(s) anterior(es), visto que o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) é obtido pela média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas desde o primeiro período do curso de origem.

**Art. 15** Em caso de aprovação, o candidato classificado deverá entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (serão aceitas cópias simples, mediante apresentação dos originais para conferência):

- I - Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
- II - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente.
- III - Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento.
- V - Comprovante de residência atualizado.
- VI - Ementas do curso de graduação de origem, com assinatura digital.
- VII - Foto 3x4 recente.
- VIII - Prova de estar em dia com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).

## CAPÍTULO VI

### DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Art. 16** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil S/A, com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG):** 153010
- **Gestão:** 15244
- **Nome da Unidade:** CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA
- **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- **Número de Referência:** 03202601
- **Vencimento:** 19 de janeiro de 2026
- **Nome do Contribuinte:** (Recomendável digitar o nome do candidato)

**§ 1º** Para informações adicionais sobre o pagamento da GRU, consulte a aba Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

**Art. 17** Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

## CAPÍTULO VII

### DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Art. 18** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Cadastro Único - CadÚnico).

**Art. 19** A solicitação de isenção deve ser feita mediante o envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme o Art. 13, inciso III, e dentro do prazo previsto no Cronograma (Capítulo XIV).

**§ 1º** O recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção deverá ser apresentado durante o período estabelecido no Cronograma, exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências
- **Assunto (campo "Detalhes do Chamado"):** RECURSO - SELEÇÃO 2026.1

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 20** Alunos com matrícula ativa em cursos de graduação do Cefet/RJ não poderão participar deste Edital, devendo se inscrever no Edital de Transferência Interna.

**Art. 21** O candidato classificado e matriculado em curso de graduação em IES pública no território nacional deverá, após a confirmação de sua matrícula no Cefet/RJ, cancelar sua matrícula na instituição de origem.

**§ 1º** A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, simultaneamente, 02 (duas) vagas em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior.

**Art. 22** As IES deverão expedir os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de adimplência ou de procedimentos de cobranças judiciais, conforme o § 2º do Art. 5º da Lei nº 9.870/1999.

**Art. 23** A transferência de estudantes será efetivada mediante a expedição de Histórico Escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectiva carga horária e o desempenho do estudante.

**Art. 24** O candidato classificado deverá integralizar o curso pretendido no Cefet/RJ dentro do prazo legal máximo previsto na Resolução CEPE nº 01/2015, que trata do tempo para integralização dos cursos de graduação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS**

**Art. 25** A Nota Classificatória (NC) dos candidatos habilitados na etapa documental será calculada pela seguinte fórmula:

$$\boxed{NC = (CRA + 2NM) / 2}$$

Onde:

- **NC:** Nota Classificatória.
- **CRA:** Coeficiente de Rendimento Acumulado até o período de **2025.2**.
- **NM:** Nota do Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de graduação do candidato no e-MEC.

**Art. 26** Para o cálculo da Nota Média (NM), será considerada a seguinte regra:

- I - Será considerada a nota CC ou CPC do ano mais recente.
- II - Caso o CC e o CPC sejam do mesmo ano, será considerada a média simples dos valores.
- III - Candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC no e-MEC receberão **nota zero (0)** neste quesito.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 27** A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos, indicando os aptos para a matrícula (classificados), os que aguardam reclassificação (cadastro de reserva) e os não classificados, seguindo o critério de maior Nota Classificatória (NC).

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 28** Em caso de empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade:

- **1º** - Maior número de disciplinas cursadas e integralizadas com aprovação no curso de origem.
- **2º** - Candidato com idade mais avançada.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 29** Os recursos contra o resultado final da seleção e contra o resultado da avaliação documental deverão ser apresentados dentro do período estabelecido no Cronograma (Capítulo XIV), exclusivamente por meio do Sistema de Chamados, seguindo os passos:

- Site: <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- Tópico de Ajuda: DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências
- Assunto (campo "Detalhes do Chamado"): RECURSO - SELEÇÃO 2026.1

**Art. 30** O recurso deve ser formulado de maneira **clara e pontual**, contendo obrigatoriamente:

- I - Nome completo do solicitante.
- II - Curso e Unidade pretendidos.
- III - Justificativa clara, objetiva e comprovada do pedido de recurso.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS MATRÍCULAS**

**Art. 31** A matrícula nos cursos para os quais o candidato for classificado será efetuada pela Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC) da Unidade de Ensino de destino.

**§ 1º** Para a Unidade Maracanã, a matrícula será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico (DERAC).

**Art. 32** O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado pelo Cronograma (Capítulo XIV) será considerado desistente, e sua vaga será realocada para os candidatos subsequentes na lista de reclassificação.

**Art. 33** A Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra) **não tem responsabilidade** sobre os procedimentos de matrícula ou sobre a análise de equivalência/aproveitamento de disciplinas. Tais questões devem ser tratadas diretamente com a SERAC/DERAC da unidade de destino.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Período de Inscrições	De 05/01 a 19/01/2026
Abertura de Processo de Impugnação do Edital	05/01/2026
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 05/01 a 09/01/2026
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	12/01/2026
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção	12/01 e 13/01/2026
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção	14/01/2026
Resultado da Avaliação Documental	Até 03/02/2026
Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	04/02 e 05/02/2026
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	06/02/2026
Listagem Final de Classificados	06/02/2026
Matrícula dos Classificados	De 09/02 a 13/02/2026
Listagem dos Candidatos Reclassefificados	23/02/2026
Matrícula dos Reclassefificados	24/02/2026

## CAPÍTULO XV

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Art. 34** É facultado a qualquer cidadão, inscrito ou não neste processo seletivo, o direito de impugnar o presente Edital por eventual ilegalidade, erro material ou inconsistência que possa prejudicar os interessados no certame.

**Art. 35** O processo de impugnação deve ser formalmente protocolado no **Protocolo Central do Cefet/RJ**, no endereço: Avenida Maracanã, nº 229 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro.

- **Telefone:** (21) 2566-3188
- **E-mail:** [protocolocentral@cefet-rj.br](mailto:protocolocentral@cefet-rj.br)

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** Dúvidas ou intercorrências durante o processo de inscrição devem ser imediatamente comunicadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), por meio do Sistema de Chamados, seguindo os procedimentos:

- **Site:** <https://chamados.cefet-rj.br/open.php>
- **Tópico de Ajuda:** DIREN - Diretoria de Ensino > Cogra > Transferências
- **Assunto (campo "Detalhes do Chamado"):** DÚVIDA - SELEÇÃO 2026.1

**Art. 37** Integram este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, retificações e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página específica da Transferência Externa 2026.1, conforme Art. 6º.

**Art. 38** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (DIREN) e pela Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), seguindo os procedimentos indicados no Art. 36.

**Art. 39** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES**

Coordenador da Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra)

**DAYSE HAIME PASTORE**

Diretora de Ensino do Cefet/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA**, em 07/01/2026 01:04:58.
- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 07/01/2026 09:25:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69020

Código de Autenticação: 8a27b9d246

